



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER N° 023/35

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo n° - 000192/13

Relator: Deputado Clávio Caldeiros.

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer o Projeto de Lei nº 02/2015 de autoria da Senhora Deputada Jó Pereira, que Institui no Calendário Oficial do Estado de alagoas o Dia Estadual da Conquista do Voto Feminino no Brasil, a ser comemorado anualmente no dia 24 de fevereiro.

Em sua justificativa cita a autora da proposição que no dia 24 de fevereiro de 1932 a mulher brasileira obteve o direito de votar nas eleições nacionais por meio do Código Eleitoral Provisório. Mesmo assim, a conquista não foi completa. O Código permitia apenas que as mulheres casadas (com autorização do marido), viúvas e solteiras com renda própria pudessem votar. As restrições ao pleno exercício do voto feminino só foram eliminadas no Código Eleitoral de 1934. No entanto, o Código não tornava obrigatório o voto feminino, apenas o masculino. O voto feminino, sem restrições, só passou a ser obrigatório em 1946. O voto feminino no Brasil foi assegurado, após, intensa campanha nacional pelo direito das mulheres ao voto. Fruto de uma longa luta, iniciada antes mesmo da Proclamação da República.

Cumprindo todas as formalidades regimentais e, não havendo óbices quanto aos aspectos que compete a esta Comissão examinar, nosso parecer é favorável a aprovação do presente projeto.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE
MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em
Maceió 02 de Junho de 2015.

PRESIDENTE

RELATOR